



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.462, DE 27 DE JUNHO DE 1995

INSTITUI O PROJETO "NOTA FISCAL  
DÁ PRÊMIOS" E DÁ OUTRAS PROVI -  
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído, no território do município  
de Bento Gonçalves, o Projeto "NOTA FIS -  
CAL DÁ PRÊMIOS", destinados aos colaboradores com a Fazenda Muni-  
cipal na fiscalização da arrecadação do Imposto sobre Circulação  
de Mercadorias - ICM e Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature-  
za - ISSQN.

Art. 2º - O Projeto "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS" consis-  
te na premiação, mediante sorteios reali-  
zados entre os consumidores e os contribuintes do ICM - Imposto  
sobre Circulação de Mercadorias e ISSQN - Imposto sobre Serviços  
de qualquer Natureza, no âmbito municipal.

Art. 3º - Concorrerão aos prêmios do Projeto "NOTA  
FISCAL DÁ PRÊMIOS":

- I - os portadores de cautelas distribuídas pe-  
la Secretaria Municipal de Finanças;
- II - os produtores rurais inscritos no CGC/  
ICMs-RS, estabelecidos no Município de  
Bento Gonçalves, mediante a utilização de  
documentos relativos às operações de ven-

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

...

vendas ou liquidação de produtos, realizada  
das dentro do ano em exercício.

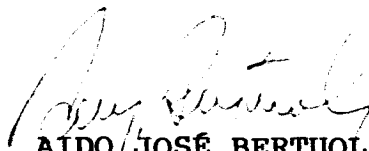
Art. 4º - Os sorteios serão de bens e correrão pela  
Loteria Federal ou Estadual, mediante cauta  
telas numeradas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a cele-  
brar convenios e promover campanhas insti-  
tucionais de divulgação e popularização do Projeto "**NOTA FISCAL  
DÁ PRÊMIOS**".

Art. 6º - No prazo de sessenta (60) dias, contados  
da publicação da presente lei, o Poder  
Executivo regulamentará o Projeto "**NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS**", fi-  
xando a premiação, datas dos sorteios, bem como outras normas  
que achar oportuno, inclusive determinando se o sorteio correrá  
pela Loteria Federal ou Estadual.

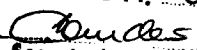
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,  
aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noven-  
ta e cinco.

  
AÍDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad. C. 28 fls. 022V  
e publicad. C.  
Em 28/06/55.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 2.462 à Fl. 034  
  
Secretaria Geral